



## **ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luis Spies e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Barreiras/ Bahia, acompanhados pelo professor Paulo César Gomes Pereira. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 130065-13.2014.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ LENILSON DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Saorshian Lucena Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 11395-49.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de determinar que seja recebida e impressa a petição de embargos de declaração, apresentada pela Camil Alimentos S.A., enviada via sistema e-DOC em 7/4/2014, sob o n.º 11.608.751, nos autos da ação civil pública n.º 1037-87.2011.5.01.0078, dando prosseguimento ao feito, como entender de direito. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 28-92.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALDA MARIA FALCÃO MUNIZ E OUTROS, Advogada: Dra. Erika Becker Figueredo Madeira, Recorrente(s): ESPÓLIO de SÉRGIO BARROS FALCÃO, Advogada: Dra. Erika Becker Figueredo Madeira, Recorrente(s): MARCOS RABELO LEITÃO, Advogada: Dra. Nairane Farias Rabelo Leitão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra.



Erika Becker Figueiredo Madeira, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 1001635-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOAQUIM SARDINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ricardo Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 7271-33.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Recorrido(s): EZIQUIEL HERMENEGILDO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 2287-53.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DINEY LIBÓRIO BASTOS, Advogado: Dr. Orlando da Mata e Souza, Recorrido(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 144-30.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROSA MARIA BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 20874-48.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOSANE FERNANDA PFEIFF CARLESSI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20012-04.2013.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ EVERARDO SULIANO MONTEIRO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presentes à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do Recorrente e o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 474-90.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): ESPÓLIO de SEVERINO MATIAS DE SOUZA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para afastar o declarado não cabimento do recurso ordinário, determinando seu processamento; II) conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Agravante.



**Processo: RO - 20020-54.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria de Moura Andrade, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dra. Fabiana Azevedo Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhgen, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RO - 122-45.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dra. Vilma Leite Machado Amorim, Recorrido(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono da Recorrente. **Processo: AIRO - 10089-82.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO AMAZÔNIA - IAM, Advogada: Dra. Rosângela Cipriano dos Santos, Agravado(s): JULIANA PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): JULIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agravado(s): PHILIP CARRILHO FELIX DA ROCHA, Agravado(s): ROGERIO SALANI, Agravado(s): DIRLEY APARECIDA ZOLLETTI ZANERATO, Agravado(s): TATIANE KATIA MENEGOL STRAGLIOTTO, Agravado(s): LIDUINA GIRÃO SANTOS, Agravado(s): JONNES ALEXANDRE ARCARI, Agravado(s): KATIA MENEGOL STRAGLIOTTO, Agravado(s): ELIZANE DE FRITAS PEREIRA, Agravado(s): SILVANA VIANA ANDRADE, Agravado(s): ALEXANDRE NOTTI MIRANDA, Agravado(s): DANILO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, Agravado(s): ALCEU JÚNIOR MACIEL, Agravado(s): ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA, Agravado(s): FERNANDA HERINGUER MOREIRA ROSA, Agravado(s): FRANCLÉIA DE NAZARÉ CORREA SILVA, Agravado(s): MARIA CRISTINA SILVA CALORI, Agravado(s): FUNDAÇÃO AMAZÔNIA - FEMAZON, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA., Agravado(s): CELESTINA AFLÉN KLAHOLD, Agravado(s): CLAUDETE FETSCK SOARES, Agravado(s): MARLI PEREIRA PIMENTEL COMUNELLO, Agravado(s): ALESSANDRO BUENO FELIPE, Agravado(s): ROSA MARIA ALVES DO VALE, Agravado(s): PATRICIA CLARA GOMES DA SILVA, Agravado(s): RAQUEL DOS SANTOS ARAÚJO, Agravado(s): DAYANA SPCATTÉ BAIOTO, Agravado(s): DALZA GOMES DA SILVA, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosângela Cipriano dos Santos patrona do Agravante. **Processo: ED-RO - 4600-74.2005.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COCALQUI - COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA, Advogado: Dr. Rogério Scarabel Barbosa, Embargante: ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira de



Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Alcântara Meireles, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame da matéria, após S. Exa votar no sentido de: I) conhecer dos embargos de declaração opostos pela ré Aniger - Calçados, Suprimentos e Empreendimentos Ltda. e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; e II) conhecer dos embargos de declaração opostos pela ré Cocalqui - Cooperativa de Trabalho da Indústria de Calçados de Quixeramobim Ltda. e, no mérito, dar-lhes provimento para, além de prestar esclarecimentos, sanar a omissão verificada, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado, e explicitar que, em relação ao exame da pretensão desconstitutiva no que tange ao juízo rescisório, a conclusão esposada na decisão embargada tampouco importou em afronta aos ditames da Lei 12.690/2012. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, patrona dos Embargantes (ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.). **Processo: RO - 386-47.2010.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 816-31.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO LUÍS MARTINS E SÁ, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogada: Dra. Rafaela Pinho de Lacerda, Recorrido(s): MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Advogado: Dr. Flávio França Daltro, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Recorrido(s): SALVADOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pela Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 77900-91.2004.5.05.0022, liberando-se eventuais valores já penhorados sob esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Custas processuais em reversão. **Processo: RO - 5700-44.2010.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RONEI SEBASTIÃO DO PRADO, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Recorrido(s): REAL NORTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gomes Bressane, Recorrido(s): REALMAG VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Recorrido(s): PINUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por cerceamento de defesa; e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Processo: RO - 6429-14.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO DA COSTA GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): DALMO CONCEIÇÃO BOMFIM, Advogada: Dra. Tania Rosário Van, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6961-56.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ HIPÓLITO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para dispensar o Autor do pagamento de honorários advocatícios, na forma do art. 3º, incisos II e V, da Lei 1.060/50. **Processo: AIRO - 10221-05.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVIA HELENA MOREIRA FRANCO STARLING LUIZ BARCELOS, Advogado: Dr. Diego Rubim Costa, Advogada: Dra. Tathiane de Fátima Fernandes Ladino, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): ALESSANDRA VAZ DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 13847-39.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIO ANTÔNIO GALLO, Advogado: Dr. Marcelo Barros Pizzo, Recorrido(s): PROSESP S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS E OUTRO, Advogada: Dra. Talita Matiusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20528-97.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RK OTICA E JOALHERIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Pacheco Machado, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 374000-63.2009.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Procuradora: Dra. Maria Stella Monteiro Montenegro, Recorrido(s): CELIO AUGUSTO COELHO DE ALENCAR, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária; conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas, inclusive a respectiva isenção. **Processo: RO - 1000064-26.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO ABOUDIB CAMARGO, Advogado: Dr. Gilberto Souza de Toledo, Recorrido(s): THAÍS DOS SANTOS PENA, Advogado: Dr. Leandro Pereira Alcantara, Recorrido(s): SABRISO S.A., Recorrido(s): SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA DE NEGÓCIOS - SLBN, Recorrido(s): FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BPN IMOREAL S.A., Recorrido(s): BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A., Recorrido(s): COBRISA PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): SABRICO SEAT S.A., Recorrido(s): SABRICO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): SABRICO BOTUCATU LTDA., Recorrido(s): FUENTES PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SAPRICORP PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): SABRICO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Recorrido(s): SOCIEDADE LUSA DE NEGÓCIO S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21-85.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUEDES, Advogada: Dra. ROSEANE MACHADO PASSOS MOURA, Recorrido(s): MIDIÁTICA PROPAGANDA LTDA., Advogado:



Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Recorrido(s): DANIEL NAPOLEÃO DO REGO ALENCAR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 388-54.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA CELOI DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Felipe Seibel, Advogada: Dra. Tatiana Garzlaff, Advogada: Dra. Daiane Garzlaff, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Andréa Aline Vergani, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 534-95.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO GODOI, Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Advogado: Dr. Gilberto Batistello, Advogada: Dra. Rosane Machado Carneiro, Recorrido(s): CROSS LINK CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Philomena Goedert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 542-11.2012.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO, Advogado: Dr. Celio Guilherme Christiano Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE SÉRGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 943-62.2014.5.02.0481 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE/SP, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: CC - 1126-50.2014.5.15.0132 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, Suscitado: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 1350-87.2011.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Recorrido(s): LEILA ARGENTINA FERREIRA LIMA APPOLONI, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 5259-48.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CENTRO EDUCACIONAL DE CASTRO - CEDUC LTDA - ME, Advogado: Dr. Juliano Meneguzzi de Bernert, Embargado(a): MARLI DE ALMEIDA MADALOZO, Advogado: Dr. João Flávio Madalozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RO - 5637-67.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EQUIPAMENTOS



VANGUARDA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Notariano Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de CARLOS GOTTRICH, Advogada: Dra. Giselle Simoni de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 5788-02.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): ANA SILVIA TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8602-18.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALDICE BERNARDINA COUTO, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO BUENO DE CAMARGO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos da impetrante. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 2º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: AIRO - 10113-13.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CICERO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): SAERB - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: RO - 10281-75.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PROFESSORADO CAMPESTRE CLUBE, Advogado: Dr. Oswaldo Olivella Júnior, Recorrido(s): NELSON RICARDO PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Martins, Recorrido(s): JESSUALDO FORTUNA LE GENTIL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 4245-78.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE BARIRI, Embargado(a): JOSÉ DERMEVAL CAVALLIERI, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, para, sanando omissão, acrescer fundamentos ao acórdão, relativamente ao incidente de uniformização de jurisprudência suscitado pelo autor, sem efeito modificativo. **Processo: RO - 10492-14.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALDEIA DAS ÁGUAS PARK RESORT - ATUAL DENOMINAÇÃO DE ÀGUAS QUENTES COUNTRY CLUB E WONDER PLACE CLUB) E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Del Bianco de Oliveira, Recorrido(s): DIVA DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogada: Dra. Juliette Ferreira Stohler, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 235-16.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS TRAVESSA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Travessa de Souza, Recorrido(s): JOCAMOTRA PATRIMONIAL CULTURAL EDUCACIONAL E TURISMO LTDA., Recorrido(s): SALVADOR SENA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-49000-79.2009.5.05.0004, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre os proventos de aposentadoria. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 669-39.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CRISTIANE LEAL DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Portela Gramacho, Recorrido(s): EDLA SUELY ALVES MATOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): CARLOS LUIZ CERQUEIRA REBOUÇAS, Advogado: Dr. Murilo Maia Rebouças, Recorrido(s): CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA, Recorrido(s): CRONY PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 762-70.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): STÊNIO BRAGA DA COSTA, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Recorrido(s): ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Recorrido(s): EUROCAR VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): JMC PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): CLÓVIS GALANTE FILHO, Recorrido(s): LÓTUS VEÍCULOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1072-65.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MIRIA APARECIDA VERTUAN, Advogado: Dr. Fernando Todeschini, Recorrido(s): FÁBIO ROGÉRIO BARBOSA, Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Recorrido(s): VALTER LUIZ ESTEVÃO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Recorrido(s): IRAJÁ DE BRITO VAZ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Recorrido(s): MARICY BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carla Eliza dos Santos, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ SAÚDE BOQUEIRÃO - INPSAB, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO FAMÍLIA LEGAL - FAMÍLEAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.; **Processo: RO - 2017-29.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Recorrido(s): JASMILTON DEIRÓ FERREIRA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 3085-52.2012.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SALETE





TEREZINHA SAVI, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Advogado: Dr. Marcos Cossul, Advogado: Dr. Fabiana Matzenbacher, Embargado: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 5924-53.2010.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉ GOMES PENA SANTOS, Advogado: Dr. Davi Avelar Cândido de Lima, Recorrido(s): PETRONOR REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Recorrido(s): REFIBRÁS REFINARIA BRASILEIRA DE ÓLEOS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Recorrido(s): ESPÓLIO de LEDA PEREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7627-30.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Recorrente(s): PEDRO LUIZ PACHECO, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares renovadas em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 8587-49.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - DPASCHOAL, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS RAMALHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 9190-86.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIETE DA COSTA PIMENTEL, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Recorrido(s): STEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 12262-40.2012.5.00.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LOJAS TANGER LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Bizarra, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PRES PRUDENTE, Advogada: Dra. Vanilda Gonçalves e Silva, Advogado: Dr. João André Vidal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AR - 12306-88.2014.5.00.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SANT ANA, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 20414-95.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RINALDI S.A INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogada: Dra. Nilvana Cesca, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,



Procurador: Dr. Leandro Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas pela impetrante já recolhidas. **Processo: RO - 76100-21.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (INCORPORADORA da J. FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.), Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRO - 56-81.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - SINPEM, Advogada: Dra. Natália Ramos Beerra Regis, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Amaury Silveira Marensi, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Diego Siqueira Fernandes, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ReeNec - 502-74.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Impetrante: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio André Carminatti, Impetrado(a): MAGI CLEAN - PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Impetrado(a): ESTADO DO PARANÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária. **Processo: RO - 10080-83.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA CRISTINA FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Pelegrineti Lourenço, Recorrido(s): SIMONE BARAÚMA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Recorrido(s): ISIMAR NUNES FERREIRA, Recorrido(s): GEPROD INFORMÁTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder a segurança, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre os salários recebidos pela Impetrante, bem como a liberação de eventuais valores já penhorados nos autos do processo nº 0215800-88.2001.5.01.0069. Oficie-se à Presidência do egrégio. TRT da 1ª Região e ao d. Juízo 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro o inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-RO - 10224-85.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NORIVAL BERETA MARGUTTI, Advogado: Dr. Leonardo Boff Bacha, Embargado(a): CELESTINO GAGO JÚNIOR, Advogado: Dr. LEANDRO MACIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 20898-47.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão proferido pelo TRT da 4ª Região no julgamento do recurso ordinário na reclamação trabalhista nº 238-28.2010.5.04.0003, por violação do art. 192 da



CLT, bem como dos arts. 146, parágrafo único, da CLT e 3º da Lei 4.090/1962 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto na reclamação matriz, restabelecendo a sentença de improcedência dos pedidos de diferenças de adicional de insalubridade, de férias proporcionais e décimo terceiro salário proporcional. Em face da procedência do pleito rescisório, inverte-se o ônus de sucumbência do processo primitivo. Isenta a reclamante do recolhimento das custas da reclamação trabalhista (art. 790-A, caput, da CLT). Condena-se a Ré da ação rescisória ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 atribuído à causa, isenta do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Condena-se a Ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC c/c Súmula 219, II, do TST), dispensada do recolhimento. Com o trânsito em julgado, restitua-se o depósito prévio ao Autor (art. 494 do CPC). **Processo: ED-RO - 100052-54.2013.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ALTACYR JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRO - 155-68.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210-29.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNCÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Recorrido(s): WASHINGTON TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por intempestivo. **Processo: CC - 475-37.2013.5.08.0103 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUIÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA/PA, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA/MA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Altamira/PA, o deprecado, para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA. **Processo: RO - 50681-75.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA CECÍLIA DUARTE GUAZZELLI E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Recorrido(s): ELISABETH RUIZ MARCONDES ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Modesto de Sousa, Advogado: Dr. Elias Modesto de Oliveira, Recorrido(s): TÂNIA DE TOGNI, Recorrido(s): SOCIEDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO DAS NAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001608-83.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZULEIKA NACINOVIC FERREIRA, Advogada: Dra. Zélia Silva Santos, Recorrido(s): EDIMAR DA FONSECA, Recorrido(s): METALÚRGICA JADRAN LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais



havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e sete minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho